

**Lei nº691/2006**

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de repasse do Ministério das Cidades, no valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com a seguinte especificação:

**0500 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO**

0506 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.26011-004 – Pavimentação Calçamento – Convênio Min. das Cidades

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 105.000,00

Fontes de Recursos:

3.1.724 – Recursos Vinculados – M.Cidades – Calçamento

R\$ 97.500,00

0.1.000 – Recursos Livres – Contrapartida

R\$ 7.500,00

**Art. 2º** Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso arrecadação, repasse efetuado pelo Ministério das Cidades conforme o previsto no inciso II e cancelamento parcial de dotações de acordo com o inciso III ambos do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

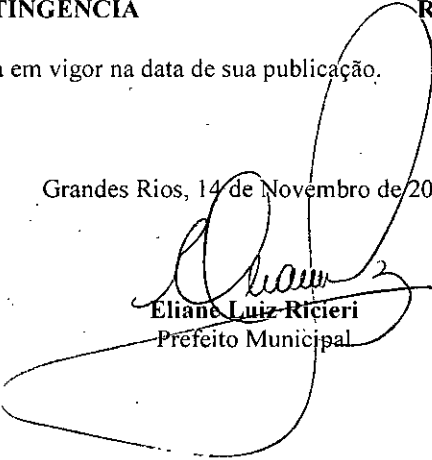
Excesso de Arrecadação fonte 724 – Ministério das Cidades R\$ 97.500,00

**9900 – RESERVA DE CONTINGENCIA**

R\$ 7.500,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 14 de Novembro de 2006.

  
Eliane Luiz Ricieri  
Prefeita Municipal